

PROJETO DE LEI 01-00517/2012 do Vereador Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GOULART (PSD)

Ver. JEAN MADEIRA (PRB)

Ver. MÁRIO COVAS NETO (PSDB)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

"Inclui o § 4º ao artigo 2º da Lei 13.194 de outubro de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 2º da Lei 13.194 de outubro de 2001 com a seguinte redação:

"Art. 2º- ...

(...)

(...)

(...)

§ 4º O Auxílio Transporte poderá ser concedido ao servidor que, fazendo jus ao recebimento, optar pelo uso de bicicleta em seus deslocamentos (NR)".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2012 Às Comissões competentes."